TERMO ADITIVO Nº 038/2026
CONTRATO N° 032/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Terceiro Termo Aditivo, que celebram entre si, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, e do outro lado a empresa, **SCHIRLEI PORTES DE OLIVEIRA**, CNPJ n°58.335.924/0001-29, com sede na Vila Agrovila Sobrado, 551- Pinhal Grande/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, conforme Processo Administrativo n° 051/2025, Edital n.º 028/2025, Pregão Eletrônico nº 90017/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, resolver aditar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE DO VALOR

Em atendimento ao pedido formulado pela contratada, fica concedido o reajuste do valor diário da linha, o qual será atualizado mediante a aplicação do índice IPCA (IBGE), observada a variação acumulada no período correspondente, no percentual de 4,724910%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Com a aplicação do percentual de reajuste acima mencionado, o valor diário da linha, anteriormente fixado em **R$ 296,72** (duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) passou a ser de **R$ 310,74** (trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.05.12.362.0016.2054 – Manutenção Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

10.02.20.608.0019.2133 – Apoio Programas de Capacitação de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.04.12.362.0016.2054 – Manutenção Programa Transporte Escola – Ensino Médio
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.04.12.365.0016.2057 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.02.12.361.0016.2053 – Manutenção Programa Transporte Escolar – MDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.04.12.361.0016.2067 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.04.12.361.0014.2066 – Manutenção Programa Salário Educação – FNDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.02.12.365.0013.2053 – Manutenção Programa Transporte Escolar MDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.02.12.367.0015.2053 – Manutenção Transporte Escolar – MDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2025.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 30 de junho de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito de Pinhal Grande

SCHIRLEI PORTES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 58.335.924/0001-29